



EDITAL

Deliberações tomadas na Reunião de Câmara n.º 3/2025, realizada a 03-02-2025

N.º de Registo	202502930	Data	05/02/2025	Processo	2025/150.10.701/3
-----------------------	-----------	-------------	------------	-----------------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 3/2025, de 03-02-2025, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Proposta Verbal do Senhor Presidente da Câmara, de alteração das datas de realização das duas Reuniões de Câmara, a realizar no mês de março do corrente ano, a saber:

- De dia 03 para dia 10 de março, pelas 14h30, no Salão Nobre dos Paços do Município;

- De dia 17 para dia 24 de março, pelas 17h00, em Vale Alto, local a definir.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 20-01-2025, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024 e 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2025. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado realizar o pagamento em falta à Petrogal, S.A, no valor de 7.803,15€ (sete mil, oitocentos e três euros e quinze cêntimos) a título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa relativamente ao contratualizado, nos termos do artigo 473.º, n.º 1 e artigo 474.º do Código Civil

- Aprovado realizar o pagamento em falta à Petrogal, S.A, no valor de 37.500,91€ (trinta e sete mil, quinhentos euros e noventa e um cêntimos) a título de prestação indemnizatória, tendo como suporte o enriquecimento sem causa relativamente ao contratualizado, nos termos do artigo 473.º, n.º 1 e artigo 474.º do Código Civil

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de 01-12-2024 a 31-12-2024, no âmbito da LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos da lei.

- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos no período de 01-01-2025 a 24-01-2025, no âmbito da LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. Remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento, nos termos da lei.

- Ratificado o deferimento do pedido de isenção do pagamento das taxas, formulado pelo “Circo Cristal”, que se realizou de 14 a 20 de janeiro, sendo que as sessões ocorreram somente nos dias 17, 18 e 19 de janeiro, ao abrigo do disposto na alínea m), do artigo 10.º, do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, efetuado pelo Vereador Alexandre Pires, em 15-01-2025, ao abrigo das suas competências delegadas.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00083970, datada de 20/12/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 378544. Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade. Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento deve ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Mais, foi deliberado, aprovar a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente à fatura 20240/00063922, datada de 25/09/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 378026. Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade. Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento deve ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima. Mais, foi deliberado aprovar a redução das Tarifas RSU –Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Tomado conhecimento do Relatório Final do Grupo de Trabalho das Freguesias, enviado pela Assembleia da República, na sequência da aprovação da Lei n.º 39/2021, de 24 de julho, relativamente à desagregação das freguesias.

- Tomado conhecimento do despacho de adjudicação definitiva, a título precário, do direito de ocupação e exploração comercial de direito de ocupação e exploração do Lugar de Venda/Terrado n.º 16 na Feira Semanal de Alcanena. Processo 2024/300.50.201/39 – Admissão definitiva de concorrente.

- Tomado conhecimento do despacho de Adjudicação definitiva, a título precário, por 5 anos, do direito de ocupação e exploração do Lugar de Venda/Terrado n.º 19 na Feira Semanal de Alcanena – Processo 2024/300.50.201/39.

- Tomado conhecimento do despacho de procedimento deserto, por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas ao Procedimento para atribuição do direito de ocupação da loja n.º 10 do Mercado Municipal de Alcanena e bancas disponíveis – Processo 2024/300.50.201/25.

- Tomado conhecimento da Alteração 02 ao Orçamento e 02 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2025.

- Tomado conhecimento da Alteração 03 ao Orçamento e 03 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2025.

- Tomado conhecimento da Alteração 04 ao Orçamento e 04 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2025.

- Tomado conhecimento da listagem das Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 11 a 24 de janeiro de 2025.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 31-01-2025, o qual acusa um saldo de 8.060.207,65€ (oito milhões, sessenta mil, duzentos e sete euros e sessenta e cinco cêntimos), sendo 7.412.761,01€ (sete milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e sessenta e um euros e um cêntimo) de operações orçamentais e 647.446,64€ (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos) de operações não orçamentais.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação: - Processo n.º 200620006, identificado no documento referência 202501463 – 693,65€ (seiscentos e noventa e três euros e sessenta e cinco cêntimos), para apoio a despesas relacionadas com o pagamento da renda de casa e despesas mensais fixas. Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação: - Processo n.º 202451729, identificado no documento referência 202501576 – 600,00€ (seiscentos euros), para apoio a despesas relacionadas com o pagamento da renda de casa. Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação: - Processo n.º 201310436, identificado no documento referência 202501577 – 400,00€ (quatrocentos euros), para apoio a despesas relacionadas com o pagamento da renda de casa. Encontra-se salvaguardado o enquadramento orçamental da despesa.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Revogada a deliberação tomada na reunião de Câmara n.º 25/2024, realizada a 25-11-2024, referente à proposta de apoio económico respeitante ao Processo Familiar n.º 202439371, cujo montante total totalizava 1.160,00€ (mil cento e sessenta euros) para apoio ao pagamento de renda de casa e aquisição de eletrodomésticos. Deliberado ainda libertar a respetiva verba para aplicação noutros fins sociais.

- Aprovado todo o proposto na proposta ref.ª 202502319, constante do processo ref.ª 2025/300.50.201/1, nomeadamente:

- Aprovada a alteração do valor da renda, passando a mesma a ter um valor mensal de 165,95€ (cento e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos);

- Aprovada a alteração à minuta do contrato de arrendamento conforme o regime de arrendamento apoiado, anexa à referida proposta;

Mais foi deliberado que a alteração do valor da renda produz efeitos após a sua aprovação, tendo em consideração o ponto 5 do artigo 26.º do Regulamento que determina que a renda se vence no 1.º dia útil do mês a que respeita, devendo ser paga na tesouraria da Câmara Municipal de Alcanena, até ao dia 15 desse mês;

Deliberado ainda que a presente alteração produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato, após o final das obras de recuperação do Bairro Timor Lorosae.

- Aprovado o Parecer Prévio Vinculativo, para Aquisição de Serviços, em regime de avença, sem vínculo de subordinação à autarquia, para garantia da execução do Projeto, a Oficina de Desenvolvimento Emocional, a Andresa Milene Rodrigues Olímpio, nos termos do n.º 2, do art.º 32.º, da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e articulado no n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03/09.

- Aprovado, por força dos n.ºs 5 e 6, do artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o recurso às reservas de recrutamento, em resultado dos procedimentos concursais:

- Procedimento concursal comum, aberto por Aviso (extrato) n.º 13658/2023, de 18-07-2023, para recrutamento de um posto de trabalho de Assistente Técnico, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que cessará os seus efeitos a 21-07-2025, para ocupação de 1 posto de trabalho (1 PT trabalho);

- Reserva de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo incerto, na carreira e categoria de assistente operacional, área de ação educativa, aberto por Aviso (extrato) n.º 1398/2024, de 19-01-2024, que cessará os seus efeitos a 05-02-2026, para ocupação de 2 postos de trabalho (2 PT trabalho);

Aprovado, ainda, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



n.º 35/2014, de 20 de junho, que sejam iniciadas as diligências necessárias às respetivas formalizações processuais, para que os contratos se iniciem em 10-02-2025.

- Aprovado todo o proposto na proposta n.º 202502467, referente ao processo n.º 2025/100.20.600/1, nomeadamente:

1 – Aprovada a transferência de competências no Agrupamento de Escolas, ao abrigo do estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, das seguintes matérias:

a) Regime Escolar (Programa de Leite Escolar e Fruta Escolar), para crianças a frequentar a Educação Pré-Escolar (EPE) e 1º Ciclo do Ensino Básico (EB);

b) Aquisição e manutenção de equipamento básico, mobiliário e material didático;

c) Conservação e Manutenção dos Estabelecimentos do Ensino dos 2.º, 3.º ciclos e Secundário.

2 – Aprovada a delegação de competências na Diretora, na área de Recursos Humanos – Pessoal Não Docente;

3 – Aprovada a minuta do Contrato de Transferências de Competências no Agrupamento de Escolas de Alcanena e Delegação de Competências no domínio da educação na sua diretora, anexa à referida proposta;

4 – Aprovada a afetação dos recursos financeiros para o efeito, de acordo com o previsto na minuta de contrato.

Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovado o proposto na proposta n.º 202502486, referente ao processo n.º 2025/100.10.600/1, nomeadamente:

1 – Aprovada a transferência de 13.310,00€ (treze mil, trezentos e dez euros) para o Agrupamento de Escolas de Alcanena para despesas com "Equipamentos para a realização das atividades educativas", no âmbito do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, a efetuar da seguinte forma:

a) transferir em 2025 o montante de 6.655,00€ (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros), correspondendo a 50% do valor total a transferir e o remanescente em 2026;

b) os montantes a transferir serão requisitados pelo Agrupamento de Escolas de Alcanena, uma semana antes de identificadas as necessidades, via correio eletrónico para geral@cm-alcanena.pt, até atingir o montante total definido para cada ano civil;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais foi deliberado, que após a realização das transferências dos valores indicados, no âmbito do presente apoio, deverão ser apresentados ao Município de Alcanena, os respetivos comprovativos das aquisições dos equipamentos.

- Aprovado o proposto na informação n.º 202502248, referente ao processo n.º 2024/850.10.003/73, nomeadamente:

Retificado o ponto n.º 7, na página 8, da informação n.º 202425167, para a seguinte redação: “A hipótese de restituição do valor do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) também se aplica neste processo, já que as obras de reabilitação do edifício se iniciaram dentro do prazo dos 3 anos após a data da escritura (21/09/2020), na sequência da emissão do alvará de obras n.º 25/2022, situação que cumpre o pressuposto previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benéficos Fiscais e na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento Acreditar Alcanena”.

Ressarcir o valor do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, pago pela requerente – BIOPEN, Lda., no âmbito da aquisição do imóvel com a atual matriz 3023 da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, registo predial 3078/20191107, sito em Rua Dr. José Vasques Tenreiro, n.º 180, em Alcanena, nos termos e para efeitos das alíneas b) dos n.os 2 do artigo 7.º do Regulamento Acreditar Alcanena e do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Deliberado, ainda, comunicar a presente decisão à Autoridade Tributária/Serviço de Finanças de Alcanena.

- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, nos termos da informação técnica acima transcrita.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, pelo prazo de dez anos, notificando os requerentes de que deverão proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com Arminda Lopes Carreira Frazão Ana Sofia Lopes Frazão Pedreira e Mónica Isabel Lopes Frazão; do Sul com Rua Principal; do Nascente com Cabeça de Casal da Herança de João Martins Lopes e outro; e do Poente com Cabeça de Casal da Herança de João dos Santos Martins.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Informar a firma requerente de que é intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento referente ao Processo de Obras número vinte e seis/dois mil e dezanove, bem como o seu arquivamento, nos termos da alínea a) do número três do artigo septuagésimo primeiro do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, por não terem sido iniciadas as obras no prazo de doze meses após a emissão do Alvará de Licenciamento de Obras de Reabilitação número setenta/dois mil e vinte e dois, emitido em treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, válido até treze de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Mais, foi deliberado informar a firma requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da respetiva notificação, em sede de audiência prévia, exposição acerca da presente decisão, findo o qual será declarada a caducidade do licenciamento, nos termos da legislação mencionada.

- Aprovado o Projeto de Execução referente à Aq_Serv_DPGOM_2024_17 – Elaboração de Estudo Prévio e Projeto de execução das Infraestruturas Relativas à 1.ª Fase - Setor A do Parque Empresarial de Alcanena - A1/A23 - Alcanena, exceto a rotunda na ligação entre a EN361 e o parque Empresarial, cuja análise foi efetuada de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, condicionado ao Parecer Positivo por parte da E-Redes.

O referido projeto apresenta um orçamento para a execução da obra de 8.716.664,17€ (oito milhões, setecentos e dezasseis mil, seiscentos e sessenta e quatro euros e dezassete centimos), acrescido de IVA, e é previsto um prazo de execução de 18 meses, 540 dias, por se considerar que a mesma é exequível neste espaço temporal.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.ª 202502490, constante do processo ref.ª 2025/300.10.001/5, nomeadamente:

1 - Autorizar a Abertura de Concurso Público Internacional para a Empreitada “Emp_DPGOM_2025_004 – Execução das Infraestruturas relativas à 1.ª Fase do Parque Empresarial de Alcanena – A1/A23”, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do art.º 4.º do mesmo diploma, e autorizada a realização da despesa, conforme disposto no artigo 18.º, do mesmo diploma;

2 - Aprovar as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos, e Anúncio de Concurso.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



3 – Aprovar o preço base de e 8.018.867,92€ (oito milhões, dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, estando assegurada a devida cabimentação;

4 - O preço base de 8.018.867,92€ (oito milhões, dezoito mil, oitocentos e sessenta e sete euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante, se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 540 dias;

5 - Não contratar por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, sendo que as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, dado que os trabalhos previstos em projeto objeto da empreitada a contratar são técnica e funcionalmente indivisíveis, pois têm uma unidade construtiva e funcional que deve ser assegurada, o que seria incompatível com a adjudicação por lotes, fundamentando a decisão de não contratação por lotes

6 - De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação assenta na proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator;

7 - Designar, como membros do Júri do Procedimento, os seguintes trabalhadores:

Presidente – Fernando Marques Tomás, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo – Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal efetivo – Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal suplente – Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

2.º Vogal suplente – Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM – Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

8 – Delegar no Júri, as seguintes competências, previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta;

- Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

9 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos:

- Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais, e nas suas faltas e impedimentos, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais;

- Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO, e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da DDOGFP.

- Aprovado o Projeto de Execução referente à EMP_DPGOM_2024_13 - CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO COLETIVA EM ALCANENA, VILA MOREIRA, MOITAS VENDA E MINDE - 03-(C-AL) – Alcanena - Loteamento da Zona Norte, cuja análise foi efetuada de acordo com o Anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, bem como a análise relativa à Arquitetura.

Aprovado ainda comunicar à empresa Nova Gente Empreitadas S.A. para prosseguir com os tramites necessários com vista ao início dos trabalhos nesse local.

Deliberado ainda, nos termos da informação técnica, proceder ao fecho da fachada a tardoz, na zona do estacionamento.

O referido projeto apresenta um orçamento para a execução da obra de 3.158.060,23€ (três milhões, cento e cinquenta e oito mil, sessenta euros e vinte e três cêntimos), acrescido de IVA.

- Declarar a não adjudicação da Empreitada_DPGOM_2024_43_Requalificação da Fábrica de Cultura em Minde - Fase 1, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 79.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), notificando-se todos os concorrentes/interessados, conforme estipulado no n.º 2, do artigo 79.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos. Mais foi deliberado revogar a decisão de contratar, extinguindo-se o procedimento, conforme disposto no n.º 1, do art.º 80.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Declarar a não adjudicação da Empreitada Emp_DPGOM_2024_048 – Reabilitação dos Edifícios Habitacionais denominados de Paróquias de Alcanena, Minde e Vila Moreira, Pré-Fabricado de Vila Moreira e Lavadouros de Alcanena, nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 79.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), notificando-se todos os

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



concorrentes/interessados, conforme estipulado no n.º 2, do artigo 79.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberado revogar a decisão de contratar, conforme disposto no n.º 1, do art.º 80.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

Deliberado ainda lançar novo procedimento na modalidade do Ajuste Direto, garantindo que não se proceda a alterações substanciais das peças do procedimento anterior, ao abrigo do art.º 24.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, convidando-se a empresa Construções Saldanha Alves Lda., NIF 506239730, dado que a mesma manifestou posteriormente interesse em apresentar proposta.

- Aprovado todo o proposto na informação ref.^a 202502495, constante do processo ref.^a 2025/300.10.001/9, nomeadamente:

1 - Lançar novo procedimento na modalidade do Ajuste Direto para a Empreitada “Emp_DPGOM_2025_008 – Reabilitação dos Edifícios Habitacionais denominados de Paróquias de Alcanena, Minde e Vila Moreira, Pré-Fabricado de Vila Moreira e Lavadouros de Alcanena”, garantindo que não se proceda a alterações substanciais das peças do procedimento anterior, ao abrigo do art.º 24.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, convidando-se a empresa Construções Saldanha Alves, Lda., com o NIF 506239730;

2 - Aprovar as Peças do Procedimento: Convite, incluindo anexos; e Caderno de Encargos, incluindo os Projetos de Execução;

3 – Aprovar o preço base de e 2.489.982,62 € (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, estando assegurada a devida cabimentação (Cabimentos n.ºs 37846 a 37850);

4 - O preço base de 2.489.982,62 € (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante, se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias;

5 - Não contratar por lotes, nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, sendo que as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, em virtude de se entender que por motivos de urgência relacionados com os prazos para a execução de projetos destinados à promoção de habitação a custos acessíveis, ao abrigo do programa “Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis” no âmbito do PRR e por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a entidade adjudicante, não se prevendo assim a adjudicação por lotes. Além disso, a celebração de um único contrato, cuja execução seja assegurada por uma única entidade, permitirá uma maior eficiência na gestão dos trabalhos da empreitada e na avaliação da performance contratual do empreiteiro por parte do dono da obra, considerando-se que, efetivamente, no caso, a dimensão dos trabalhos em causa, se realizados por diversos cocontratantes seria demasiado exigente do ponto de vista do controlo e coordenação das respetivas atividades, em cada momento, por parte do dono da obra;

6 - De acordo com o disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação assenta na proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: O critério de adjudicação será o do preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar;

7 - Uma vez que é convidado a apresentar proposta apenas um operador económico, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, não será necessária a nomeação de Júri, sendo o procedimento conduzido pelos serviços da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais;

8 – Designar, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos:

- Paulo Jorge Alcobia das Neves, técnico superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais para as questões transversais ao procedimento;

- Eng.ª Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais, para os edifícios das três paróquias – Alcanena, Minde e Vila Moreira;

- Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais, para os edifícios do Lavadouro e Pré-fabricado;

- em substituição, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica superior da DPGOM - Divisão de Planeamento de Gestão e Obras Municipais;

- Para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos, Maria João Café, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGFPCO – Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, e, em sua substituição, Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da DDOGFP – Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Gestão Financeira e Patrimonial.

- Aprovada a Minuta de Contrato do 2.º Adicional ao contrato administrativo 50/2024 de Adjudicação da empreitada DPGOM _2024_01_ Requalificação da Escola Secundária de Alcanena, à firma “ECOEDIFICA, Ambiente e Construções, S.A.”, adicional este referente a trabalhos complementares no valor total de 10.537,34€ (dez mil, quinhentos e trinta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) acrescidos de IVA.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Aprovado ainda o proposto na informação ref.^a 202502095, constante do processo ref.^a 2025/400.30.001/7, referente ao valor da caução a prestar pelo adjudicatário e solicitação da documentação ao mesmo.

Deliberado ainda, dar poderes de outorga do contrato no Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou a quem as suas vezes fizer.

- Aprovada a realização de uma alteração pontual do Plano Municipal de Ação Climática (PMAC Alcanena), com a inclusão na Medida 22 - Combate às Alterações Climáticas através de Instrumentos de Planeamento e de Programas de Incentivos, da ação “Criação de um Espaço Cidadão Energia em Alcanena”, com o compromisso de desenvolver um trabalho mais apurado de revisão nos próximos meses, incluindo a criação de uma ou mais medidas relacionadas com o setor dos edifícios de serviços e residenciais. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos da lei.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o início do procedimento conducente à elaboração do Projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, e proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

a) Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
b) Da data em que o mesmo se iniciou: 03 de fevereiro de 2025;
c) Do seu objeto: Revisão do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local;

d) Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: 10 dias úteis após a publicação do Edital respetivo, de acordo com o artigo 86.º, do Código do Procedimento Administrativo. Podem constituir-se como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1 do CPA, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, a qual deve ser indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt. Proponho também que os contributos sejam apresentados da mesma forma.

e) Findo o prazo de 10 dias acima referido, desde que se constituam interessados, será o Projeto de Revisão do Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



termos do artigo 100.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

f) Designado, nos termos do disposto no artigo 55.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, nele delegando o poder de direção do procedimento, Mónica Salomé Jorge Cardoso, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

g) Após o início do procedimento dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, Boletim Municipal e Internet, devendo dar-se, também, conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo e números 1 e 2, do Artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I.

- Aprovada a suspensão imediata dos prazos previstos no artigo 18.º – Instrução e no artigo 19.º – Avaliação das Candidaturas do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local do Concelho de Alcanena, até à conclusão do processo de revisão regulamentar e à plena implementação da Plataforma Associativa. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Aprovados os critérios, tabelas de ponderação e valores de referência para os programas de apoio ao associativismo local, com prévio parecer do CMAL - Conselho Municipal do Associativismo Local, aprovados na sua reunião realizada em 23-01-2025, nos termos do art.º 26.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local do Concelho de Alcanena, conforme referido na informação ref.^a 202502113, constante do processo ref.^a 2025/100.10.001/2, e respetivos anexos.

- Aprovada a atualização da composição da Comissão de Avaliação designada para analisar e avaliar as candidaturas apresentadas ao Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, nos termos do disposto no artigo 20.º do referido Regulamento, passando a mesma à seguinte constituição:

a) Representação Política:

- Vereadora Marlene Carvalho;

- Vereador Nuno Silva.

b) Representação Associativa:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- CMAL – Associação Improviso Divergente.
- c) Representação Técnica (Áreas Especializadas):
 - Técnica da área Cultural: Mónica Cardoso;
 - Técnica da área Social: Ana Inácio;
 - Técnico da área Desportiva: Marco Santos;
 - Técnico da área de Obras: Fernando Tomás;
 - Técnica da área Financeira: Maria João Café.

- Aprovada, ao abrigo da alínea u, do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Minuta de Protocolo entre o Município de Alcanena e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Minde - Apoio ao Funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente - EIP 2025.

Para a concretização do objeto do protocolo assinado no dia 4 de maio de 2018, com a alteração prevista na Adenda assinada a 8 de agosto de 2019, entre a Autoridade Nacional para a Proteção Civil, o Município de Alcanena e a Associação dos Bombeiros Voluntários de Minde, no âmbito da criação de 1 Equipa de Intervenção Permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria nº 1358, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 75/2011, de 15 de fevereiro, e mais recentemente com o enquadramento da Lei 50/2018, de 16 de agosto e do Decreto-Lei 103/2018, de 29 de novembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro, a concretizar da seguinte forma:

a) O Município de Alcanena assegurará, através de verba própria, e referente ao ano de 2025, o apoio no montante de 50% (cinquenta por cento) de 90.269,89€ (noventa mil, duzentos e sessenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), que corresponde a 45.135,00€ (quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco euros), de acordo com mapa anexo;

b) O apoio acima referido será disponibilizado através de transferências mensais, no montante de 3.761,25€ (três mil, setecentos e sessenta e um euros e vinte cinco cêntimos). As transferências devem ocorrer no dia 25 de cada mês ou em dia útil anterior, caso coincida com fim de semana ou feriado. A transferência relativa ao mês de janeiro será efetuada no mês de fevereiro.

- Aceite, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2011, de 12 de setembro, a doação de 1 veículo marca Mercedes, modelo Atos, com um valor patrimonial de 26.700,00€ (vinte e seis mil e setecentos euros), IVA incluído, para a formação de uma equipa Municipal para busca e resgate em estruturas colapsadas, bem como de intervenção em valas e águas bravas, efetuada pela Associação Humanitária de Busca e Salvamento Internacional,

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



aos Bombeiros Municipais de Alcanena. Mais foi deliberado efetuar o agradecimento à Associação Humanitária de Busca e Salvamento Internacional pela doação efetuada.

- Tomado conhecimento dos Relatórios da DGAV – Direção Geral de Alimentação e Veterinária, respeitantes aos meses de julho a dezembro de 2024.
- Tomado conhecimento do Relatório de Atividades do Gabinete Médico Veterinário Municipal, referente ao ano de 2024.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.